

DATA: 01DEZ2017

HORA: 16.15.21

USUARIO: BERNADETE

ORGAO: 26236 - UFF

UPAG: 000012 - DPA/CCPP

MES PAGAMENTO: DEZ2017

MENSAGEM: 559041

PAGINA: 1 DE 1

DATA EMISSAO : 01DEZ2017

HORA EMISSAO : 13:34:24

DATA RECEBIMENTO: 01DEZ2017

HORA RECEBIMENTO: 16:15:58

ORGAO DO EMISSOR: 20113 - MINISTERIO DO PLANEJ. DESENV. E GESTAO

UORG DO EMISSOR: 58263 - COORD.DE AUD.PREV.E DA FOL.DE PAG-SEGRT

ASSUNTO: Eficácia da Medida Provisória 792/2017 PDV e outros

T E X T O

Senhores Dirigentes de Recursos Humanos,
Informo que a Medida Provisória 792, de 26 de julho de 2017, que Instituiu o Programa de Desligamento Voluntário, a jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional e a licença sem remuneração com pagamento de incentivo em pecúnia, destinados ao servidor da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, perdeu a eficácia.

A vigência da citada MP abrangeu o período compreendido de 27/07/2017 a 27/11/2017 (Art. 62 da CF/88 e art. 9º da Res. 1/2002-CN).

Assim, somente os atos publicados no supracitado período produzirão efeitos legais e permaneceram regidos pelo efeitos da MP.
Posto isso, os órgãos setoriais e correlatos não deverão publicar nenhum ato pertinente ao tema até que seja emitida orientação por este órgão central.

Atenciosamente,

Secretaria de Gestão de Pessoas

DATA: 01DEZ2017

HORA: 16.15.21

USUARIO: BERNADETE

ORGAO: 26236 - UFF

UPAG: 000012 - DPA/CCPP

MES PAGAMENTO: DEZ2017

MENSAGEM: 559041

PAGINA: 1 DE 1

DATA EMISSAO : 01DEZ2017

HORA EMISSAO : 13:34:24

DATA RECEBIMENTO: 01DEZ2017

HORA RECEBIMENTO: 16:15:58

ORGAO DO EMISSOR: 20113 - MINISTERIO DO PLANEJ. DESENV. E GESTAO

UORG DO EMISSOR: 58263 - COORD.DE AUD.PREV.E DA FOL.DE PAG-SEGRT

ASSUNTO: Eficácia da Medida Provisória 792/2017 PDV e outros

T E X T O

Senhores Dirigentes de Recursos Humanos,
Informo que a Medida Provisória 792, de 26 de julho de 2017, que Instituiu o Programa de Desligamento Voluntário, a jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional e a licença sem remuneração com pagamento de incentivo em pecúnia, destinados ao servidor da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, perdeu a eficácia.

A vigência da citada MP abrangeu o período compreendido de 27/07/2017 a 27/11/2017 (Art. 62 da CF/88 e art. 9º da Res. 1/2002-CN).

Assim, somente os atos publicados no supracitado período produzirão efeitos legais e permaneceram regidos pelo efeitos da MP.
Posto isso, os órgãos setoriais e correlatos não deverão publicar nenhum ato pertinente ao tema até que seja emitida orientação por este órgão central.

Atenciosamente,

Secretaria de Gestão de Pessoas